TERMO DE COMPROMISSO que celebram o Ministério Público do Estado de Minas Gerais, com interveniência do Centro Mineiro de Alianças Intersetoriais - CeMAIS, e a Molde em cumprimento do Termo de Compromisso celebrado com a Votorantim Metais Zinco S/A, sucedida pela NEXA Recursos Minerais S/A, nos autos da Ação Civil Pública nº 0003567-26.2011.8.13.0710, atualmente objeto de acompanhamento no PA-TAC nº 0710.22.000121-2.

Aos 20 de outubro de 2025, de um lado o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS - MPMG**, por intermédio do(s) Promotor(es) de Justiça ao final assinado(s), doravante denominado **COMPROMITENTE**, com a interveniência do **CENTRO MINEIRO DE ALIANÇAS INTERSETORIAIS - CeMAIS**, doravante denominado **INTERVENIENTE**, e a **MOLDE**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 34.142.560/0001-00, com sede no Município de Belo Horizonte/MG, na Rua Conselheiro Lafaiete, nº 2.005, apto. 504, Bairro Sagrada Família, CEP: 31.035-560, representada neste ato, na forma de seu Estatuto Social, por seu Diretor Presidente Sérgio Gustavo Rezende Leal, inscrito no CPF sob o [redacted], doravante denominado **COMPROMISSÁRIO**,

CONSIDERANDO *que, nos termos do art. 127, caput, da Constituição Federal, o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;*

CONSIDERANDO *que a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 consagrou o meio ambiente como direito fundamental, nos termos do seu art. 225, estabelecendo que "todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações";*

CONSIDERANDO *que o §3º do supracitado artigo 225, da Carta Magna, e o art. 14, § 1º, da Lei n. 6.938/1981 consagram, a nível constitucional e infraconstitucional, o princípio da reparação integral do dano, norma que atribui ao poluidor a obrigação de indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros afetados por sua atividade, independentemente da existência de culpa;*

CONSIDERANDO *que as ações civis coletivas e os instrumentos negociais de autocomposição em tutela coletiva constituem meios de atuação para a proteção e defesa do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos;*

CONSIDERANDO *o art. 11 da Lei nº 7.347/85 prioriza a tutela específica das obrigações de fazer, não fazer e dar, por ser a mais adequada para a garantia de direitos de natureza extrapatrimonial; contudo, quando não for possível a reconstituição ou reparação específica do dano decorrente de violação de direitos ou interesses difusos e coletivos, ou a obtenção do resultado prático equivalente, a compensação ou indenização pecuniárias são alternativas possíveis à adequada proteção dos direitos e interesses transindividuais;*

CONSIDERANDO *que, segundo a Resolução Conselho Nacional do Ministério Público nº 179, de 26 de julho de 2017, quando forem acordadas medidas compensatórias pecuniárias referentes a danos a interesses coletivos, também "é admissível a destinação dos referidos recursos a projetos de prevenção ou reparação de danos de bens jurídicos da mesma natureza, ao apoio a entidades cuja finalidade institucional inclua a proteção aos direitos ou interesses difusos, a depósito em contas judiciais ou, ainda, poderão receber destinação específica que tenha a mesma finalidade dos fundos previstos em lei ou esteja em conformidade*

Clicksign fabe0154-bdff-49f1-9a7e-8be1909b40e2 uros - Vazante (MG)? (9481931) SEI 19.16.6398.0092754/2025-27 / pg. 1

com a natureza e a dimensão do dano" (art. 5º, §1º);

***CONSIDERANDO** o contido na Resolução Conjunta CNJ/CNMP nº 10, de 29 de maio de 2024, que regulamenta os procedimentos e as medidas para a destinação de bens e recursos decorrentes de decisões judiciais e instrumentos negociais de autocomposição em tutela coletiva, bem como sobre medidas de transparência, impessoalidade, fiscalização e prestação de contas;*

***CONSIDERANDO** que, na esteira da supracitada Resolução Conjunta CNJ/CNMP nº 10, de 2024, art. 5º, incisos I e II, a decisão do Supremo Tribunal Federal na Ação de Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental nº 944 autoriza, de forma alternativa, a destinação de bens e recursos a instituições, entidades e órgãos públicos federais, estaduais, distritais ou municipais, que promovam direitos diretamente relacionados à natureza do dano causado ou às pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos e previamente cadastradas, que realizem atividades ou projetos relacionados à natureza do dano causado;*

***CONSIDERANDO** que a indicação justificada da forma mais adequada de reparação dos danos coletivos constitui atribuição dos membros do Ministério Público, no uso de suas atribuições de seus poderes-deveres de defesa da ordem jurídica e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, como intérpretes qualificados constitucionalmente (art. 129, III, CF/88);*

***CONSIDERANDO** que o Ato nº 2 da Corregedoria Geral do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, de 05 de junho de 2025, prevê a destinação direta de medidas compensatórias para o implemento de medidas correlacionadas com o direito coletivo violado e recomposto pela via autocompositiva, destinadas ao custeio de programas e de projetos de fiscalização, proteção e reparação de bens coletivos (art. 46, III, a);*

***CONSIDERANDO** que a plataforma Semente é um sistema virtual destinado a operacionalizar o cadastro de projetos de relevância para o meio ambiente e outros interesses difusos e coletivos e a sua contemplação pelo Ministério Público de Minas Gerais (MPMG), além de garantir o monitoramento de sua execução e a avaliação das respectivas prestações de contas;*

***CONSIDERANDO** que os recursos destinados ao custeio direto de projetos são provenientes de medidas compensatórias ou indenizatórias, fixadas em termos de ajustamento de conduta e/ou em acordos judiciais celebrados pelo MPMG;*

***CONSIDERANDO** que a plataforma dispõe de regras próprias, estabelecidas em atenção à legislação financeira federal e estadual, para execução dos projetos e sua respectiva prestação de contas, sendo pautada por medidas que visam garantir a transparência, impessoalidade, fiscalização e prestação de contas da efetiva aplicação dos recursos direcionados;*

***CONSIDERANDO** que os projetos submetidos por meio da plataforma Semente são avaliados, no âmbito técnico, jurídico e financeiro, por meio de critérios objetivos que garantam, dentre outros: i) o caráter de proteção e reparação do bem jurídico tutelado pela proposta; ii) a regularidade jurídica, fiscal e trabalhista da instituição proponente; iii) a regularidade e exequibilidade técnica e financeira da iniciativa;*

***CONSIDERANDO** que a supracitada equipe acompanha integralmente a execução do projeto, apresentando, ao final, Parecer Técnico Conclusivo sobre a prestação de contas respectiva;*

***CONSIDERANDO** que as informações sobre os projetos, ressalvados os dados pessoais sensíveis, são periodicamente atualizadas no sítio eletrônico da plataforma Semente, de modo que tanto os projetos em execução, quanto aqueles já finalizados têm seus relatórios de visita e de prestação de contas publicados em sistema virtual de amplo acesso ao público;*

***CONSIDERANDO**, portanto, que, no âmbito da destinação de bens e recursos decorrentes de decisões judiciais e instrumentos negociais de autocomposição em tutela coletiva, a plataforma Semente atende às medidas estipuladas pela Resolução Conjunta CNJ/CNMP nº 10, de 2024 (especialmente transparência, impessoalidade, fiscalização e prestação de contas);*

CONSIDERANDO** que o **Termo de Compromisso celebrado com a Votorantim Metais Zinco S/A, sucedida

pela NEXA Recursos Minerais S/A, nos autos da Ação Civil Pública nº 0003567-26.2011.8.13.0710, atualmente objeto de acompanhamento no PA-TAC nº 0710.22.000121-2 *prevê o custeio de projeto socioambiental, a ser indicado pelo Ministério Público;*

CONSIDERANDO, *ainda, que o art. 8º, da Resolução Conjunta CNJ/CNMP nº 10, de 2024, prevê que, na hipótese de destinação direta de bens e valores, deverá ser celebrado com a entidade beneficiária "**Termo de recebimento de bens ou valores em reparação a lesão ou danos coletivos**", no qual constem, obrigatoriamente, cláusulas que definam sobre o objeto e as condições específicas sobre a sua execução, avaliação e prestação de contas, dentre outros, (art.9º), instrumento ora denominado apenas por "**Termo de Compromisso**";*

CONSIDERANDO, *finalmente, que as obrigações atribuídas ao INTERVENIENTE neste Termo serão executadas pela **Equipe Multidisciplinar da plataforma Semente**, instituída em seu Regulamento;*

Celebram o presente **TERMO DE COMPROMISSO**, conforme as disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo o estabelecimento de condições específicas a serem observadas para fins de execução, avaliação e prestação de contas do projeto "**Onde Brotam Futuros - Vazante (MG)**", a ser custeado por medida compensatória ambiental estabelecida no **Termo de Compromisso celebrado com a Votorantim Metais Zinco S/A, sucedida pela NEXA Recursos Minerais S/A, nos autos da Ação Civil Pública nº 0003567-26.2011.8.13.0710, atualmente objeto de acompanhamento no PA-TAC nº 0710.22.000121-2**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS A RESPEITO DO PROJETO A SER EXECUTADO

2.1. O projeto a ser executado tem por objetivo "transformar escolas da zona rural de Vazante/MG, em referências de educação ambiental e práticas sustentáveis, por meio da implantação de tecnologias sociais e atividades pedagógicas que envolvam aproximadamente 175 alunos e a comunidade escolar.". *[sic]*

2.2. O projeto será executado conforme plano de trabalho constante do Anexo I deste instrumento.

2.3. A partir da assinatura do presente Termo, COMPROMITENTE e COMPROMISSÁRIO serão considerados **PARCEIROS DO PROJETO.**

2.4. É vedada ao COMPROMISSÁRIO a apropriação privada dos bens e recursos do projeto, inclusive a título de taxa de administração, honorários ou verba similar, excetuados os valores previstos a título de custos indiretos, constantes da planilha financeira aprovada na plataforma.

2.5. O representante legal do COMPROMISSÁRIO assume a responsabilidade de agir como fiel depositário dos bens e recursos recebidos, em razão do projeto, até a aprovação de sua prestação de contas final pelo COMPROMITENTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES (PARCEIROS E INTERVENIENTE)

3.1. **Compete ao COMPROMITENTE:**

(a) Assegurar que, nos termos do **Termo de Compromisso celebrado com a Votorantim Metais Zinco S/A, sucedida pela NEXA Recursos Minerais S/A, nos autos da Ação Civil Pública nº 0003567-26.2011.8.13.0710, atualmente objeto de acompanhamento no PA-TAC nº 0710.22.000121-**2, sejam

repassados ao COMPROMISSÁRIO todos os valores acordados para fins de custeio do projeto descrito na CLÁUSULA SEGUNDA;

(b) Assegurar esforços e providências cabíveis, dentro de sua esfera de atuação, para que sejam criadas condições favoráveis à implementação deste termo, bem como das ações e atividades a serem desenvolvidas pelo COMPROMISSÁRIO;

(c) Acompanhar, fiscalizar e avaliar, com o suporte técnico da Equipe Multidisciplinar, as ações e atividades desenvolvidas e implementadas pelo COMPROMISSÁRIO, recomendando, quando entender necessário, imediatas adequações;

(d) Aprovar, com o suporte técnico da Equipe Multidisciplinar, as prestações de contas parciais e a prestação de contas final previstas para o projeto;

(e) Aprovar, quando necessário, eventuais alterações e adequações no objeto ou cronograma do projeto;

(f) Disponibilizar ao COMPROMISSÁRIO os dados e informações necessários ao cumprimento dos objetivos pactuados, respeitadas as vedações legais e as estipulações deste Termo.

3.2. **Compete ao COMPROMISSÁRIO:**

(a) Executar, integralmente, o projeto especificado na CLÁUSULA SEGUNDA, bem como prestar contas parciais e final, conforme definido na CLÁUSULA QUARTA e respeitadas as orientações repassadas pela Equipe Multidisciplinar;

(b) Implementar as ações e atividades previstas para o projeto com a utilização dos respectivos recursos humanos, materiais tecnológicos, científicos e didáticos, pelo tempo necessário à execução dos trabalhos, e respeitadas as disposições legais em vigor;

(c) Observar as orientações repassadas pela Equipe Multidisciplinar;

(d) Cumprir integralmente a legislação nacional e internacional, ratificadas ou não pelo estado brasileiro, que regem as atividades relativas à proteção e à defesa do direito transindividual referenciado pelo projeto, dentre outras;

(e) Elaborar, submeter, obter e apresentar ao COMPROMITENTE e à Equipe Multidisciplinar a aprovação de todas as licenças e autorizações eventualmente necessárias para execução do projeto, dentre outras;

(f) Fornecer ao COMPROMITENTE e à Equipe Multidisciplinar, quando solicitado e após obtenção das autorizações cabíveis, para utilização, sem qualquer custo ou despesa, fotos, imagens digitais, filmes, slides, vídeos, cartilhas, manuais e outros materiais de publicação, divulgação e promocionais;

(g) Encaminhar ao COMPROMITENTE, via Equipe Multidisciplinar, para avaliação e aprovação, as peças de divulgação do projeto com a aplicação da régua de logomarcas, previamente a sua divulgação, conforme estipulado na CLÁUSULA QUINTA;

(h) Apresentar o projeto, quando solicitado, em eventos promovidos pelo COMPROMITENTE;

(i) Apresentar, sempre que solicitado, a documentação atualizada relativa à sua habilitação jurídica e à comprovação de regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária, entre outros;

(j) Solicitar qualquer alteração que se fizer necessária no projeto, incluindo prazo de execução e alteração de atividades ou metas, por escrito e observado o prazo previsto na cláusula 11.2, à Equipe Multidisciplinar, sendo que, caso a alteração esteja fora do escopo previsto no projeto, deverá ser autorizado pelo COMPROMITENTE;

(k) Apresentar, nos projetos que incluam atividades próprias dessas áreas, Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de profissional regularmente habilitado e dotado dos conhecimentos técnicos e científicos necessários para execução das atividades próprias das profissões de Engenheiro, Médico-veterinário e Arquiteto, nos termos das respectivas legislações que as regulamentam, para atuar como Responsável Técnico;
(l) Responsabilizar-se, de forma única e exclusiva, por quaisquer demandas judiciais, extrajudiciais, administrativas ou arbitrais que venham a ser propostas por terceiros em decorrência direta ou indireta da execução deste projeto.
(l.1) Garantir, com recursos próprios e não vinculados ao projeto, os custos de eventual condenação judicial ou execução, definitiva ou provisória, anteriores ou posteriores à celebração deste instrumento, a fim de evitar constrições judiciais (bloqueio de contas bancárias, penhora de bens, dentre outros) que possam impedir o cumprimento das atividades propostas;
(l.2) Assegurar não ter participado de qualquer prática ou realizado qualquer ato contrário à Lei Anticorrupção Brasileira (Lei nº 12.846/2013) e todas as outras leis e normas com finalidade e efeito semelhantes, bem como não ser parte em processos criminais ou investigações em inquéritos civis públicos, em especial, àqueles relacionados à improbidade administrativa, contra a ordem tributária e econômica ou apuração de dano ambiental.
(m) Responsabilizar-se, de forma exclusiva, pelo pagamento dos encargos e tributos relativos a seu funcionamento e ao adimplemento das obrigações decorrentes da execução do projeto;

(n) Cumprir as regras constantes do **Manual de Monitoramento e Prestação de Contas** e do **Manual de Uso e Aplicação da Marca**, da plataforma Semente;

(o) Garantir que o depósito dos recursos do projeto ocorra em conta bancária própria e exclusiva e, em se tratando de ente público, de lançamento contábil em separado do ingresso do recurso e de seu dispêndio, de modo a identificar e tornar transparente a aplicação, vedada expressamente a confusão patrimonial entre os recursos decorrentes do projeto e aqueles provenientes de outras receitas da entidade privada ou do ente público;

(p) Realizar e comprovar a doação de bens eventualmente adquiridos para estruturação de instituições, entidades ou órgãos públicos, mediante observância do procedimento estabelecido em legislação para doação ao Poder Público;

(q) Informar à equipe Multidisciplinar os dados de patrimonialização dos bens citados na alínea anterior.

3.3. **Compete ao INTERVENIENTE, por meio da Equipe Multidisciplinar:**

(a) Assegurar esforços e providências cabíveis, dentro de sua esfera de atribuições e competências, para que sejam criadas condições favoráveis à implementação deste termo, bem como das ações e atividades a serem desenvolvidas pelo COMPROMISSÁRIO;

(b) Acompanhar, fiscalizar e avaliar as ações e atividades desenvolvidas e implementadas pelo COMPROMISSÁRIO, recomendando, quando entender necessário e após prévia apresentação ao COMPROMITENTE, imediatas adequações;

(c) Fornecer o SUPORTE TÉCNICO necessário ao COMPROMITENTE para que ele possa cumprir as obrigações previstas na cláusula 3.1 com segurança técnica e transparência;

(d) Sugerir, quando necessário, eventuais alterações e adequações no objeto ou cronograma do projeto, com vistas à obtenção de resultados mais eficientes, após aprovadas pelo COMPROMITENTE;

(e) Fornecer ao COMPROMISSÁRIO as informações necessárias à correta execução do plano de trabalho previsto para o projeto, bem como para a elaboração das prestações de contas respectivas;

(f) Avaliar todas as prestações de contas do projeto e elaborar ***Relatórios de Monitoramento e Avaliação*** sobre as *prestações de contas parciais* e ***Parecer Técnico Conclusivo*** sobre a *prestação de contas final*, que serão entregues ao COMPROMITENTE para subsidiar a sua análise geral e sua decisão sobre o cumprimento regular do projeto;

(g) Informar ao COMPROMITENTE a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas estabelecidas para o projeto e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas, pelo COMPROMISSÁRIO, para sanar os problemas eventualmente detectados;

(h) Disponibilizar integrantes para compor a Equipe Multidisciplinar que irá acompanhar, fiscalizar e avaliar os trabalhos desenvolvidos pelo COMPROMISSÁRIO;

(i) Disponibilizar materiais necessários às atividades de monitoramento e avaliação;

(j) Disponibilizar ao COMPROMISSÁRIO o **Manual de Monitoramento e Prestação de Contas** e o **Manual de Uso e Aplicação da Marca**, da plataforma Semente.

CLÁUSULA QUARTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

4.1. O COMPROMISSÁRIO deverá apresentar as seguintes PRESTAÇÕES DE CONTAS do projeto:

(a) **Relatório Parcial 1**: prestação de contas referente ao **primeiro quadrimestre** de execução do projeto, que deverá ser entregue em até 30 dias, contados do término do período avaliado;

(b) **Relatório Parcial 2**: prestação de contas referente ao **segundo quadrimestre** de execução do projeto, que deverá ser entregue em até 30 dias, contados do término do período avaliado;

(c) **Relatório Final:** prestação de contas final do projeto, referente ao período integral de sua execução, que deverá ser entregue em até 60 dias, contados do término da implementação do seu plano de trabalho.

4.1.1. Independentemente da periodicidade estipulada para apresentação oficial da prestação de contas prevista acima, o COMPROMISSÁRIO deverá, obrigatoriamente, atualizar o extrato financeiro na plataforma Semente ao final do primeiro mês de execução do projeto.

4.2. As prestações de contas apresentadas pelo COMPROMISSÁRIO deverão conter elementos que permitam à Equipe Multidisciplinar avaliar o andamento e concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados de todo o período a que se refere cada uma delas.

4.3. A Equipe Multidisciplinar deverá, no ***Parecer Técnico Conclusivo*** sobre a *prestação de contas final,* evidenciar o cumprimento, pelo COMPROMISSÁRIO, dentre outros, dos seguintes critérios de avaliação técnica:

(a) **Eficiência na execução**: se as metas e os resultados estabelecidos para o projeto foram atingidos com eficiência, levando-se em consideração os prazos disponíveis, metodologia, tecnologia aplicável, dentre outros;

(b) **Adequação de orçamento**: se os valores constantes dos orçamentos do projeto foram efetivamente utilizados para as finalidades previstas no plano de trabalho, bem como se há devolução de recursos a ser feita, nos termos da CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA;

(c) **Observância da legislação nacional**: se as atividades e as metas estabelecidas para o projeto (incluindo as aquisições e os serviços) foram executadas em conformidade com a legislação nacional, principalmente a que rege a defesa do direito transindividual referenciado pelo projeto;

(d) **Capacidade técnica da equipe**: se a equipe do projeto atendeu aos requisitos mínimos de capacidade técnica exigidos para a sua execução.

4.4. Nos projetos que incluam atividades próprias das profissões de Engenheiro, Médico-veterinário e Arquiteto, nos termos das respectivas legislações que as regulamentam, o COMPROMISSÁRIO assume

integralmente a responsabilidade técnica pela execução do plano de trabalho.

4.4.1. Na hipótese prevista no item 4.4, fica afastada a responsabilidade da Equipe Multidisciplinar pela avaliação da viabilidade técnica da execução do projeto e da capacidade técnica e operacional do COMPROMISSÁRIO, de modo que, nas avaliações e no monitoramento, serão considerados exclusivamente a entrega final do objeto.

4.5. As prestações de contas estipuladas para o projeto são obrigatórias e, na ausência ou reprovação dessas, será possível a rescisão imediata deste instrumento, conforme avaliação pela Equipe Multidisciplinar, aprovada pelo COMPROMITENTE.

4.6. Nos termos do art. 14, da Resolução Conjunta CNJ/CNMP nº 10, de 29 de maio de 2024, as informações e prestações de contas do projeto serão disponibilizadas em sistema nacional online, de acesso público atualizado, amigável ao usuário e em formato livre, incluindo as seguintes informações:

(a) o número de registro do(s) processo(s) ou procedimento(s);

(b) a identificação do(s) infrator(es), os bens, recursos e o montante destinado;

(c) a identificação dos destinatários e beneficiários;

(d) a quantia efetivamente destinada e a sua aplicação;

(e) o detalhamento das atividades realizadas para o emprego efetivo do valor e os resultados obtidos; e

(f) a divulgação do plano de trabalho do projeto.

CLÁUSULA QUINTA – DO USO DAS MARCAS E DAS AÇÕES DE COMUNICAÇÃO DO PROJETO

5.1. Os PARCEIROS convencionam que a utilização de suas respectivas marcas, representadas por seus títulos e logotipos, só poderá ser feita por cada um deles com a prévia e expressa autorização do outro, observado o disposto no §1º, do artigo 37 da Constituição Federal, respeitando-se, em qualquer hipótese, os procedimentos formais do MPMG e os respectivos manuais de utilização a serem disponibilizadas por cada parceiro.

5.2. Este Termo não autoriza qualquer um dos PARCEIROS a se expressar em nome do outro, seja oralmente ou por escrito.

5.3. O COMPROMISSÁRIO deverá seguir o *Plano de Comunicação* aprovado para o projeto, devendo submeter à análise e validação da Equipe Multidisciplinar todas as atividades de comunicação previamente à sua divulgação.

5.4. A aplicação e uso de marcas nos formatos impresso, digital e audiovisual deverá seguir as normas do Guia de Aplicação de Logomarcas, disponibilizado pela Equipe Multidisciplinar, sendo que:

(a) as atividades de divulgação em veículos de comunicação (rádio, televisão, jornais, revistas, sites), por meio de mídia paga e tráfego pago, são terminantemente proibidas;

(b) as peças de divulgação com a aplicação da régua de logomarcas deverão ser previamente encaminhadas à aprovação da Equipe Multidisciplinar, a quem cabe autorizar/reprovar a produção e a veiculação, no prazo de 10 (dez) dias úteis;

(c) as atividades de distribuição de conteúdo e comunicação do projeto, em meios físicos e/ou digitais, que descumpram as normas do Guia de Aplicação de Logomarcas estarão sujeitas à recusa pela Equipe Multidisciplinar e a determinação de nova produção, com recursos próprios do Proponente.

5.5. O COMPROMITENTE se reserva no direito de desenvolver identidades visuais e de alterar o nome das iniciativas contempladas por meio da plataforma para fins de divulgação dos projetos e apresentação em prêmios e concursos de seu interesse.

CLÁUSULA SEXTA - DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

6.1. O COMPROMISSÁRIO assume, perante o COMPROMITENTE e nos termos da legislação correlata, ser o legítimo detentor dos direitos de propriedade intelectual incidentes sobre o projeto e que todas as informações e documentos apresentados à plataforma Semente são autênticos e válidos, sendo de sua inteira responsabilidade a atualização e a veracidade das informações, sob as penas da lei.

6.2. Por este instrumento, o COMPROMISSÁRIO licencia todo o conteúdo comunicacional relacionado ao projeto, incluindo o uso de nomes, marcas, imagens (iconografia), objetos de comunicação físicos (totens, placas, sinalização entre outros) e materiais de divulgação impressos e/ou digitais (incluindo todo o conteúdo audiovisual criado e relacionado ao projeto) para livre utilização do COMPROMITENTE.

6.3. A cessão a terceiros ou a divulgação dos resultados ou produtos obtidos em decorrência da execução deste Termo de Compromisso depende do consentimento prévio e expresso do COMPROMITENTE, observada a legislação em vigor, especialmente no que se refere à propriedade intelectual.

6.4. Caso resultem das atividades previstas no âmbito do projeto inventos, aperfeiçoamento ou inovações passíveis de obtenção de privilégios, nos termos da Legislação Brasileira ou das Convenções Internacionais de que o Brasil é signatário, ou também resultem em programas de computador, obra científica, literária, estudos, relatórios, vídeos e outros produtos intelectuais afins ao projeto e nele utilizados, os direitos decorrentes pertencerão aos PARCEIROS, em partes iguais.

6.5. Os parceiros se obrigam a recíprocas comunicações, caso cheguem aos resultados descritos acima, mantendo-se o sigilo necessário para a proteção de tal resultado.

6.6. Havendo interesse dos PARCEIROS na obtenção de proteção ou na utilização e licenciamento dos direitos supracitados, seus custos, gestão, licenciamento, cessão, transferência ou uso livre serão regulados em termo de compromisso próprio, de acordo com a legislação vigente.

6.7. O MPMG, como instituição parceira, poderá inscrever o presente projeto, bem como as boas práticas dele decorrentes, em concursos ou prêmios que visem à disseminação do conhecimento técnico-científico, à promoção e a defesa dos direitos difusos e coletivos; ao estímulo da melhoria da atuação da Justiça Brasileira, dentre outros.

6.8. A responsabilidade pela observância dos direitos autorais e de propriedade intelectual é exclusiva do COMPROMISSÁRIO, inexistindo solidariedade, tampouco subsidiariedade do COMPROMITENTE ou do INTERVENIENTE, de modo que, em caso de questionamento ou reivindicação fundada em violação aos direitos autorais ou de propriedade intelectual dos projetos, as ações serão imediatamente paralisadas e caberá ao Promotor de Justiça responsável adotar as providências adequadas, sendo-lhe permitido determinar o encerramento definitivo do projeto e a subsequente devolução imediata dos valores, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CLÁUSULA DE CONFIDENCIALIDADE E DA PROTEÇÃO GERAL DOS DADOS PESSOAIS SENSÍVEIS

7.1. É vedada a divulgação pelo COMPROMISSÁRIO, a qualquer tempo e sob qualquer forma ou natureza, de dados e informações obtidos em virtude deste Termo, salvo se com o prévio e expresso consentimento do COMPROMITENTE.

7.2. A infração ao compromisso ora firmado estará caracterizada sempre que for observada a divulgação por qualquer meio, bem como o simples vazamento de informações confidenciais ou não relativas ao objeto do presente Termo.

7.3. Em toda a execução do projeto, é dever do COMPROMISSÁRIO observar e cumprir integralmente as regras estabelecidas pela Lei Federal n. 13.709, de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), suas

alterações e regulamentações.

7.4. Ao COMPROMISSÁRIO é vedada a utilização de dados pessoais dos quais teve ciência em virtude da contemplação do projeto para finalidade distinta daquela do objeto deste Termo de Compromisso, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

7.5. O COMPROMISSÁRIO deverá adotar e manter medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais armazenados, processados ou transmitidos em decorrência da execução do projeto contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, vazamento ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

7.6. O COMPROMISSÁRIO deverá comunicar imediatamente ao COMPROMITENTE, via Equipe Multidisciplinar, ao titular dos dados, e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao titular dos dados, em consonância com as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

7.7. Em observância ao disposto na Lei Federal n. 13.709, de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), na Lei nº 13.019, de 31 de julho, de 2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil) e aos princípios da transparência e da publicidade, o COMPROMISSÁRIO e seu representante legal aceitam e autorizam o acesso e a utilização, pela Equipe Multidisciplinar e pelo MPMG, de seus dados pessoais, tais como nome, número do RG e do CPF, endereço comercial e endereço eletrônico.

7.8. Em respeito à legislação nacional e aos princípios constitucionais, o COMPROMISSÁRIO e seu representante legal aceitam e autorizam que as informações e prestações de contas do projeto, contemplado via plataforma Semente, serão disponibilizadas em sistema nacional online, de acesso público atualizado, amigável ao usuário e em formato livre.

CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE EXECUÇÃO

8.1. O COMPROMISSÁRIO designará os responsáveis pela gestão do projeto e pelo acompanhamento deste termo e o respectivo cumprimento de suas cláusulas, os quais responderão à Equipe Multidisciplinar e, se necessário, perante o Promotor de Justiça responsável.

8.2. A responsabilidade técnica pela execução do projeto é exclusiva do COMPROMISSÁRIO cabendo à Equipe Multidisciplinar o acompanhamento e verificação do cumprimento das metas conforme meios de verificação anexados na prestação de contas parcial e/ou final.

8.3. A execução do projeto deverá ter início entre 15 (quinze) e 45 (quarenta e cinco) dias, contados:
da data do recebimento do recurso, em caso de pagamento integral, em parcela única;
da data da integralização do valor entendido como suficiente para o início das atividades, em caso de pagamento em parcelas diversas, cumpridos os requisitos do art. 97, do Regulamento da Plataforma Semente.

8.3.1. O COMPROMISSÁRIO deverá comunicar à Equipe Multidisciplinar o recebimento de cada parcela depositada, no prazo de 5 (cinco) dias.

CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS HUMANOS

Os recursos humanos utilizados pelo COMPROMISSÁRIO nas atividades inerentes ao presente instrumento não sofrerão alterações em sua vinculação empregatícia e/ou funcional, a quem compete a responsabilidade exclusiva por todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e securitária decorrentes, inexistindo responsabilidade solidária ou subsidiária do COMPROMITENTE, tampouco do INTERVENIENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS VALORES

10.1. O Projeto especificado na CLÁUSULA SEGUNDA possui o valor global de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

10.1.1. A quantia total citada na cláusula 10.1. compreende o valor total de custeio do projeto, correspondente a R$ 476.190,48 (quatrocentos e setenta e seis mil cento e noventa reais e quarenta e oito centavos), acrescido da rubrica de monitoramento (RM), que equivale a 5% (cinco por cento) do valor total da iniciativa, correspondente a R$ 23.809,52 (vinte e três mil oitocentos e nove reais e cinquenta e dois centavos).

10.1.2. O valor de R$ 23.809,52 (vinte e três mil oitocentos e nove reais e cinquenta e dois centavos), referente à rubrica de monitoramento (RM), deverá ser depositado pelo COMPROMISSÁRIO na conta corrente do Banco Itaú - Ag: 3050 - Cc: 09914-6, quando do recebimento do valor integral do recurso, nos termos da cláusula 8.3 alínea “a”, deste Termo.

10.2. Os recursos oriundos deste Termo deverão ser movimentados em conta bancária aberta exclusivamente para o projeto, devendo o COMPROMISSÁRIO mantê-los em aplicação de baixo risco, compatível com o valor do projeto, sendo que todos os seus rendimentos deverão, necessariamente, ser revertidos para a boa e fiel execução dos trabalhos.

10.3. Eventuais rendimentos da conta específica, apurados ao longo da execução do projeto, poderão ser utilizados nas rubricas previstas em sua planilha orçamentária, desde que expressamente solicitado pelo COMPROMISSÁRIO à Equipe Multidisciplinar, sendo que, caso a destinação solicitada esteja fora do escopo previsto, deverá ser autorizado pelo COMPROMITENTE.

10.4. Ao COMPROMISSÁRIO é proibido lançar, dentre as rubricas orçamentárias da planilha financeira, retiradas a título de distribuição de lucro.

10.5. É possível o remanejamento de valores constantes da planilha orçamentária, desde que expressamente solicitado pelo COMPROMISSÁRIO à Equipe Multidisciplinar, sendo que, caso a destinação solicitada esteja fora do escopo previsto no projeto, deverá ser autorizado pelo COMPROMITENTE.

10.6. Eventuais valores remanescentes, assim como valores oriundos de rendimentos, poderão ser utilizados no projeto, por meio de solicitação prévia e formal, à Equipe Multidisciplinar, contendo proposta de metas, cronograma e planilha orçamentária, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término da execução do projeto, sendo que, caso a destinação solicitada esteja fora do escopo previsto, deverá ser autorizado pelo COMPROMITENTE.

10.7. Em caso de reprovação da proposta realizada ou da não solicitação em tempo hábil, nos termos da cláusula 10.6, o COMPROMISSÁRIO realizará a devolução de valores, conforme CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS MODIFICAÇÕES E DAS ADESÕES

11.1. Este TERMO poderá ser modificado a qualquer tempo, desde que com anuência expressa das PARTES, por meio de termo aditivo.

11.2. Eventuais alterações no planejamento e execução do PROJETO só poderão ocorrer mediante solicitação à Equipe Multidisciplinar, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, contados da data prevista para realização da atividade e, em casos específicos, após prévia autorização do COMPROMITENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA, DA RESILIÇÃO E DA RESCISÃO

12.1. Este Termo:

(a) Possui **VIGÊNCIA** por prazo indeterminado, a partir de sua assinatura, até que seja cumprido, integralmente, o plano de trabalho constante do Anexo I, bem como sejam apresentadas e aprovadas todas as prestações de contas parciais e final, previstas para o Projeto.

(b) Poderá ser **RESILIDO** pelo COMPROMISSÁRIO, a qualquer tempo, mediante comunicação escrita ao COMPROMITENTE, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, assegurando-se, nesse caso, a continuidade das ações em desenvolvimento, hipótese em que a Equipe Multidisciplinar fará a apuração dos valores e bens a serem devolvidos.

(c) Poderá ser **RESCINDIDO** pelo COMPROMITENTE, com a devolução dos valores repassados, conforme apuração realizada pela Equipe Multidisciplinar, nas seguintes hipóteses:

1) no caso de descumprimento ou de atrasos injustificados de qualquer uma de suas cláusulas;

2) no caso de desvio de finalidade ou de aplicação indevida dos recursos estipulados para o projeto;

3) na falta de apresentação das prestações de contas previstas para o projeto ou em caso de sua rejeição pelo COMPROMITENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DEVOLUÇÃO DE VALORES E DE BENS

13.1. Deverão ser devolvidos, conforme determinação e nos moldes definidos pelo COMPROMITENTE, todo e qualquer valor que restar da prestação de contas final do projeto, incluindo as aplicações, observada a Cláusula Décima, item 10.7, bem como os valores apurados na forma da Cláusula Décima Segunda, item 12.1, alíneas (b) e (c).

13.2. Os bens eventualmente adquiridos com recursos do projeto deverão ser identificados e catalogados para fins de controle patrimonial, devendo ser utilizados exclusivamente nas atividades do projeto e, ao final, terão sua destinação definida pelo Promotor de Justiça responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1. Na ocorrência de rescisão deste Termo, prevista no no item 12.1, alínea (c), subitens 2 e 3, da Cláusula Décima Segunda, além da devolução dos valores apurados pela Equipe Multidisciplinar, o COMPROMISSÁRIO ficará impedido de figurar como destinatário de bens ou recursos, decorrentes de decisões judiciais ou instrumentos autocompositivos em tutela coletiva, celebrados no âmbito do Estado de Minas Gerais.

14.2. O COMPROMISSÁRIO assume a responsabilidade pela realização das atividades previstas no plano de trabalho e pela apresentação dos documentos que comprovem a aplicação dos bens e recursos recebidos para tais finalidades, sob pena de responsabilização cível, criminal e administrativa, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. As obrigações aqui assumidas são consideradas como de relevante valor ambiental para todos os fins previstos em direito.

15.2. Este compromisso produzirá efeitos legais a partir de sua celebração.

15.3 O INTERVENIENTE executará as obrigações dispostas no presente termo pelo período correspondente à vigência do Projeto Semente - Fase IX.

15.3.1 Em caso de encerramento do Projeto Semente - Fase IX antes do término da execução do projeto descrito na Cláusula 2.2, o COMPROMITENTE indicará as providências a serem adotadas pelo

COMPROMISSÁRIO;

15.3.2. Em caso de prorrogação ou realização de novas fases do Projeto Semente executadas pelo mesmo INTERVENIENTE signatário deste termo, as obrigações serão mantidas pelo período correspondente à vigência do novo projeto.

15.4. O foro competente para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Compromisso é o da Comarca de Vazante.

15.5. Cumpridas as obrigações assumidas neste Termo, o **COMPROMITENTE** irá aprovar a *prestação de contas final* do projeto e poderá inseri-la nos autos do inquérito civil, para que o acompanhe quando da promoção de seu arquivamento e submissão à homologação do Conselho Superior do Ministério Público, nos termos do art. 9º, caput e §3º, da Lei Federal 7.347/1985 **ou** nos autos do Procedimento Administrativo específico instaurado para o acompanhamento do Termo de Acordo, conforme o caso.

15.6. Após o recebimento do recurso, o COMPROMISSÁRIO receberá um e-mail contendo o *Manual de Monitoramento e Prestação de Contas* e o *Manual de Uso e Aplicação da Marca*, assim como outras informações relevantes para a execução do projeto, devendo ler atentamente todas as regras e aplicá-las em seu projeto.

15.7. O Regulamento da plataforma Semente é parte integrante deste Termo de Compromisso, independentemente de transcrição, de modo que o COMPROMISSÁRIO expressamente declara conhecer e anuir com a integralidade de seu conteúdo.

15.8. Os casos omissos serão definidos pelo Promotor de Justiça responsável.

Assim ajustados, as PARTES celebram este Instrumento, na presença de duas testemunhas.

Belo Horizonte, data da assinatura digital.

COMPROMITENTE:

Carolina Frare Lameirinha
Promotora de Justiça
Coordenadora da Coordenadoria Regional da Bacia dos Rios Paracatu, Urucuia e Abaeté

Lucas César Dias Barreto Ambrósio
Promotor de Justiça
Promotoria de Justiça da Comarca de Vazante/MG

COMPROMISSÁRIO:

Sérgio Gustavo Rezende Leal
Presidente
MOLDE

INTERVENIENTE:

Aline Seoane Resende Paulino
Diretora Executiva do CeMAIS

TESTEMUNHAS:

1) _____ 2)_____

Clicksign fabe0154-bdff-49f1-9a7e-8be1909b40e2

Documento assinado eletronicamente por **RENATA FONSECA GUIMARAES**, **ASSESSOR ADMINISTRATIVO IV**, em 29/10/2025, às 11:28, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.

Documento assinado eletronicamente por **CAROLINA FRARE LAMEIRINHA**, **COORDENADOR DE REGIAO**, em 29/10/2025, às 16:49, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.

Documento assinado eletronicamente por **LUCAS CESAR DIAS BARRETO AMBROSIO**, **PROMOTOR SEGUNDA ENTRANCIA**, em 31/10/2025, às 17:13, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://www.mpmg.mp.br/sei/processos/verifica, informando o código verificador **9481931** e o código CRC **08249999**.

RUA DIAS ADORNO, 367 8º ANDAR - Bairro SANTO AGOSTINHO - Belo Horizonte/ MG
CEP 30190100 - - www.mpmg.mp.br

Clicksign fabe0154-bdff-49f1-9a7e-8be1909b40e2 uros - Vazante (MG)? (9481931) SEI 19.16.6398.0092754/2025-27 / pg. 13

1. Nome

Onde Brotam Futuros - Vazante (MG)

2. Ementa

O projeto Onde Brotam Futuros – Vazante (MG) visa transformar escolas municipais em referências de educação ambiental e práticas sustentáveis. A iniciativa inclui a instalação de placas solares, biodigestores e hortas ecológicas, integrando essas tecnologias ao ensino por meio de atividades pedagógicas práticas. Além de promover economia de recursos, o projeto fortalece a consciência ambiental, a gestão comunitária e os vínculos entre escola, famílias e comunidade, deixando um legado social, cultural e ambiental para as próximas gerações. As escolas participantes serão definidas em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação de Vazante.

3. Área de atuação

Ambiental

4. Período de execução

12 meses

5. Municípios de execução

Vazante

6. Bacia Hidrográfica

Bacia dos Rios Paracatu e Urucuia

7. Público-alvo

O projeto Onde Brotam Futuros – Vazante (MG) tem como público principal os alunos do 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental das escolas rurais que serão definidas junto à Secretaria Municipal de Educação de Vazante, estimando-se o atendimento a cerca de 175 estudantes. Todos serão diretamente beneficiados ao longo dos 12 meses de execução, participando de atividades práticas e pedagógicas relacionadas às tecnologias sociais implantadas — placas solares, biodigestores e

hortas ecológicas. Além dos estudantes, o projeto também contempla educadores das escolas — professores, coordenadores e demais profissionais — que participarão de oficinas e capacitações para conhecer as tecnologias e a metodologia do projeto, fortalecendo a incorporação da temática ambiental no currículo escolar. A comunidade escolar e familiar — pais, responsáveis e demais membros da comunidade local — será envolvida por meio de mutirões, oficinas abertas e do evento de encerramento, incentivando o engajamento coletivo na preservação ambiental e fortalecendo o vínculo entre escola, família e território.

8. Justificativa

A cidade de Vazante (MG) enfrenta sérios desafios socioambientais decorrentes da mineração, como o rebaixamento do lençol freático, o desaparecimento de nascentes, a formação de dolinas e a contaminação dos recursos hídricos, afetando diretamente a saúde e o bem-estar da população. Nesse contexto, a promoção da consciência ambiental torna-se urgente, sobretudo entre as comunidades rurais da Sub-bacia do Rio Paracatu, mais vulneráveis a esses impactos. O projeto Onde Brotam Futuros busca responder a essa necessidade por meio da educação ambiental de crianças do ensino fundamental, valorizando-as como protagonistas na construção de uma cultura de cuidado e responsabilidade socioambiental. Para isso, propõe a implantação de tecnologias sociais — placas solares, biodigestores e hortas ecológicas — em escolas que serão definidas junto à Secretaria Municipal de Educação de Vazante, integrando-as ao cotidiano escolar com atividades pedagógicas práticas, lúdicas e comunitárias. Mais do que melhorias na infraestrutura, a iniciativa fortalece vínculos entre escola, famílias e comunidade, amplia a compreensão sobre os ciclos da natureza e inspira novas gerações a se engajarem na defesa da sustentabilidade e dos direitos coletivos.

9. Objetivo

Transformar escolas da zona rural de Vazante/MG, em referências de educação ambiental e práticas sustentáveis, por meio da implantação de tecnologias sociais e atividades pedagógicas que envolvam aproximadamente 175 alunos e a comunidade escolar. A iniciativa busca contribuir para a formação de cidadãos comprometidos com a preservação ambiental, o uso consciente dos recursos naturais e o fortalecimento da cultura local.

10. Plano de monitoramento

Indicadores de eficácia

Fase	Atividades	Meta	Meios de verificação

Fase	Atividades	Meta	Meios de verificação
	Pactuação do cronograma com as escolas	2 calendário pactuado	Documentos que confirmem o acordo, como e-mail, ofício e/ou carta de anuência contendo o calendário.
	Adequação da metodologia para palestra educativa e formativa na escola.	1 metodologia adaptada à realidade local	Documento com a metodologia
Planejamento e preparação	Termos de cessão de imagem para registros fotográficos e audiovisuais	1 termo por escola desenvolvido para assinatura dos pais e responsáveis das crianças, como também aos profissionais da escola para cessão de imagem e direitos autorais.	Termos assinados.
	Seleção das escolas com auxílio da Secretaria Municipal de Educação	Pelo menos 02 escolas selecionadas	Ata de reunião.
Implantação das tecnologias sociais	Instalação da placa solar	1 placa solar instalada por escola, totalizando 2 placas solares no projeto	Relatórios técnicos, fotos e termos de entrega/instalação
	Instalação do biodigestor	1 biodigestor instalado por escola, totalizando 2 biodigestores no projeto	Relatórios técnicos, fotos e termos de entrega/instalação
	Instalação e plantio da horta ecológica	1 horta ecológica instalado por escola, totalizando 2 hortas no projeto	Relatórios técnicos, fotos e termos de entrega/instalação

Fase	Atividades	Meta	Meios de verificação
Palestra e capacitação	Realização de palestra educativa e formativa para crianças e educadores sobre uso e manutenção das tecnologias.	1 palestra educativa e formativa aplicada para crianças e educadores por escola, totalizando 2 palestras no projeto.	Relatório de atividade, lista de presença e fotos
	Atividade prática de plantio e ensino da manutenção das hortas.	1 atividade prática por escola de plantio e ensino da manutenção das hortas junto às crianças e professores, totalizando 2 atividades praticas no projeto.	Fotos da atividade prática e lista de presença
Evento de encerramento	Apresentação dos resultados e inauguração oficial das tecnologias	2 eventos (1 por escola) com pelo menos 100 participantes cada	Relatórios, fotos, listas de presença e registros de mídia
Avaliação e feedback	Aplicação de formulários de avaliação para alunos, professores e comunidade	70% de retorno dos membros da comunidade escolar	Relatório consolidado com dados quantitativos e qualitativos sobre o impacto do projeto

Comentário	Anexo	Resposta do Proponente
29/08/2025 - Manter essa atividade apenas na parte financeira. (OK)		Moldelife (04/09/2025) - Modificado!
29/08/2025 - Para todas as tecnologias, especificar os quantitativos totais e por escola, nas metas. (OK)		Moldelife (04/09/2025) - Modificado!

Comentário	Anexo	Resposta do Proponente
29/08/2025 - Especificar que será 1 palestra por escola. (OK)		Moldelife (04/09/2025) - Modificado!
29/08/2025 - Acrescentar atividade prática de plantio e ensino da manutenção das hortas. (OK)		Moldelife (04/09/2025) - Adicionado!
29/08/2025 - Inserir os "termos de cessão de imagem e direitos autorais para registros fotográficos e audiovisuais" previstos como atividade da advogada como meio de verificação de alguma das atividades		Moldelife (04/09/2025) - Adicionado!

11. Metodologia

Planejamento e preparação: Nesta fase, a equipe do projeto realizará a articulação com a Secretaria Municipal de Educação e com as direções das escolas que serão escolhidas pela Secretaria, para a pactuação do cronograma. A seleção será orientada por critérios de vulnerabilidade social das crianças e de suas famílias, bem como pela relevância socioambiental da região, inserida na Sub-bacia do Rio Paracatu, afluente do Rio São Francisco. Também será realizada a contratação dos prestadores de serviço para a instalação do biodigestor, da placa solar e da horta sustentável. Simultaneamente, ocorrerá a adequação da metodologia para a palestra educativa e formativa à realidade local, considerando o contexto rural e socioambiental das comunidades e seus desafios ambientais. Nessa etapa, também será realizada a coleta de Termos de cessão de imagem para registros fotográficos e audiovisuais, assegurando a formalização do uso responsável desses materiais. Ao final desta fase, espera-se ter os calendários pactuados (um por escola), contratos assinados com os fornecedores das tecnologias e 1 metodologia adaptada para a palestra. Os meios de verificação incluirão documentos que confirmem o acordo (e-mail, ofício e/ou carta de anuência com o calendário), os contratos assinados e o documento formal da metodologia. Implantação das tecnologias sociais: Com o planejamento concluído, será iniciada a instalação das tecnologias previstas: placa solar para geração de energia limpa, biodigestor para produção de biogás e biofertilizante, e hortas sustentáveis utilizando o biofertilizante produzido. A instalação será acompanhada por relatórios técnicos, registros fotográficos e termos de entrega, e será realizada de forma participativa, envolvendo professores e alunos para que compreendam o funcionamento e a importância de cada tecnologia. Palestra e capacitação: Após a implantação das tecnologias, será realizada uma

palestra educativa e formativa para crianças e educadores sobre o uso e manutenção das tecnologias. A palestra terá caráter interativo e será realizada diretamente nas escolas, utilizando os próprios sistemas instalados como ferramentas pedagógicas. A Psicopedagoga do projeto irá realizar a palestra, a fim de orientar melhores práticas de educação ambiental juntamente às crianças e equipe pedagógica. Serão abordados temas como energia solar, aproveitamento de resíduos orgânicos e agricultura sustentável. Os professores serão incentivados a integrar os conteúdos ao currículo escolar, garantindo a continuidade do aprendizado após o término do projeto. Para ampliar o impacto do projeto, será realizado, junto às crianças e professores, o plantio e ensino da manutenção das hortas. Essas ações servirão como momentos de integração e troca de saberes, reforçando a importância da cooperação e da gestão comunitária dos recursos. Evento de encerramento: Ao final do projeto, será realizado um evento de inauguração oficial das tecnologias e apresentação dos resultados obtidos. Cada escola sediará um evento, com a participação de alunos, professores, famílias, autoridades locais e parceiros. O evento incluirá visita guiada às tecnologias instaladas, apresentação das hortas e depoimentos de alunos e professores sobre a experiência vivida. Avaliação e feedback: Durante todo o projeto, haverá etapas de avaliação para medir o engajamento e o impacto das ações. Antes do início das atividades, será feita uma reunião com professores para avaliar o conhecimento prévio dos alunos sobre sustentabilidade e preservação ambiental. Ao longo da execução, serão coletados dados qualitativos e quantitativos por meio de notas de campo, registros fotográficos, relatórios de atividades e formulários de avaliação aplicados a alunos, professores e comunidade. Após o encerramento, será elaborado um relatório consolidado com os resultados, lições aprendidas e recomendações para continuidade e replicação do projeto. Parceiros envolvidos: O projeto contará com a colaboração da Secretaria Municipal de Educação de Vazante, que oferecerá apoio institucional e articulação com as escolas; das direções e equipes pedagógicas, que disponibilizarão espaço e mobilizarão alunos e professores; e da equipe técnica do projeto, responsável pela instalação das tecnologias, condução da palestra e monitoramento das ações.

12. Plano de comunicação

Material produzido	Finalidade	Quantidade	
Cartazes	Cartazes afixados nas escolas e pontos estratégicos da comunidade para divulgação do projeto e suas etapas, garantindo visibilidade e incentivo à participação.	8	Comentar
Camisas	Camisetas do projeto a serem distribuídos para a comunidade escolar,	200	Comentar

Material produzido	Finalidade	Quantidade	
	professores e membros do projeto.		
Folders	Folders entregues aos alunos e às escolas para informar pais e responsáveis sobre o projeto, seus objetivos e benefícios, incentivando o envolvimento familiar.	200	Comentar
Posts em redes sociais	Postagens informativas sobre o projeto, oficinas, mutirões, ação artística e evento final, com o objetivo de divulgar as atividades e engajar a comunidade escolar e local.	8	Comentar

Comentário	Anexo	Resposta do Proponente
Nenhum resultado encontrado		

13. Cronograma

Fases	Atividades	Periodo de execução (mês) 1	2	3	4	5	6	7	8	9
Planejamento e preparação	Pactuação do cronograma com as escolas	■	■	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐
	Adequação da metodologia para palestra educativa e formativa na escola.	☐	☐	■	■	☐	☐	☐	☐	☐
	Termos de cessão de imagem para registros fotográficos e audiovisuais	☐	☐	■	■	■	■	■	■	■
	Seleção das escolas com auxílio da	■	■	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐

Fases	Atividades	Periodo de execução (mês) 1	2	3	4	5	6	7	8	9
	Secretaria Municipal de Educação									
Implantação das tecnologias sociais	Instalação da placa solar	☐	☐	☐	■	■	☐	☐	☐	☐
	Instalação do biodigestor	☐	☐	☐	■	■	☐	☐	☐	☐
	Instalação e plantio da horta ecológica	☐	☐	☐	☐	☐	■	■	☐	☐
Palestra e capacitação	Realização de palestra educativa e formativa para crianças e educadores sobre uso e manutenção das tecnologias.	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	■	■
	Atividade prática de plantio e ensino da manutenção das hortas.	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	■	■
Evento de encerramento	Apresentação dos resultados e inauguração oficial das tecnologias	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐
Avaliação e feedback	Aplicação de formulários de avaliação para alunos, professores e comunidade	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐

Materiais produzidos	Periodo de execução (mês) 1	2	3	4	5	6	7	8	9
Cartazes	■	☐	■	☐	■	☐	■	☐	■
Camisas	☐	■	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐
Folders	☐	■	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐
Posts em redes sociais	☐	■	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐

14. Equipe responsável pelo projeto

Quantidade	Cargo	Formação / Experiência	Carga horária semanal (horas)	Tipo de vínculo
1	Psicopedagoga	Formação na área de Psicologia ou Pedagogia, com experiência em projetos sociais com crianças e comunidades vulneráveis	20	PJ

Quantidade	Cargo	Formação / Experiência	Carga horária semanal (horas)	Tipo de vínculo
1	Analista de Projetos	Formação superior, conhecimento e experiência em projetos sociais e em comunidades vulneráveis	40	PJ
1	Cientista Social	Formação em ciências sociais e experiência em projetos sociais com crianças e comunidades vulneráveis	20	PJ
1	Coordenador do Projeto	Formação em áreas de gestão e economia, experiência em projetos sociais e em	20	PJ

Quantidade	Cargo	Formação / Experiência	Carga horária semanal (horas)	Tipo de vínculo
		comunidades vulneráveis		

Comentário	Anexo	Resposta do Proponente

Nenhum resultado encontrado

15. Informações complementares

Objetivos Específicos: (i) Implantar placa solar, biodigestor e horta sustentável, integrando seu uso ao cotidiano escolar e ao currículo pedagógico. (ii) Realizar uma palestra educativa e formativa para alunos e educadores sobre funcionamento, manutenção e benefícios das tecnologias sociais, incentivando a replicação das práticas na comunidade. (iv) Realizar evento de encerramento para apresentação dos resultados, inauguração oficial das tecnologias e celebração do aprendizado coletivo, estimulando o engajamento comunitário e a continuidade das ações.

1. Despesas indiretas

Item necessário	Contador
Descrição	Responsável pelo controle financeiro do projeto, realizando o acompanhamento de receitas e despesas, organização de documentos contábeis e apoio na prestação de contas aos financiadores.
Anexo	Ver
Quantidade	1
Estimativa de gastos mensais	R$ 950,00
Mês 1	R$ 950,00
Mês 2	R$ 950,00
Mês 3	R$ 950,00
Mês 4	R$ 950,00
Mês 5	R$ 950,00
Mês 6	R$ 950,00
Mês 7	R$ 950,00
Mês 8	R$ 950,00
Mês 9	R$ 950,00
Mês 10	R$ 950,00

Mês 11	R$ 950,00
Mês 12	R$ 950,00
Total	R$ 11.400,00
Contrapartida	R$ 0,00

Item necessário	Advogado
Descrição	20 horas semanais
Anexo	Ver
Quantidade	0
Estimativa de gastos mensais	R$ 3.000,00
Mês 1	R$ 3.000,00
Mês 2	R$ 3.000,00
Mês 3	R$ 3.000,00
Mês 4	R$ 3.000,00
Mês 5	R$ 3.000,00
Mês 6	R$ 3.000,00
Mês 7	R$ 3.000,00

Mês 8	R$ 3.000,00
Mês 9	R$ 3.000,00
Mês 10	R$ 3.000,00
Mês 11	R$ 3.000,00
Mês 12	R$ 0,00
Total	R$ 33.000,00
Contrapartida	R$ 0,00

Subtotal de despesas indiretas	
Estimativa de gastos mensais	**R$ 3.950,00**
Mês 1	**R$ 3.950,00**
Mês 2	**R$ 3.950,00**
Mês 3	**R$ 3.950,00**
Mês 4	**R$ 3.950,00**
Mês 5	**R$ 3.950,00**
Mês 6	**R$ 3.950,00**
Mês 7	**R$ 3.950,00**

Mês 8	R$ 3.950,00
Mês 9	R$ 3.950,00
Mês 10	R$ 3.950,00
Mês 11	R$ 3.950,00
Mês 12	R$ 950,00
Total	R$ 44.400,00
Contrapartida	R$ 0,00

2. Pessoal

Item necessário	Coordenador do Projeto
Descrição	20 horas semanais / PJ
Anexo	Ver
Quantidade	1
Estimativa de gastos mensais	R$ 8.000,00
Mês 1	R$ 8.000,00
Mês 2	R$ 8.000,00
Mês 3	R$ 8.000,00
Mês 4	R$ 8.000,00
Mês 5	R$ 8.000,00
Mês 6	R$ 8.000,00
Mês 7	R$ 8.000,00
Mês 8	R$ 8.000,00
Mês 9	R$ 8.000,00
Mês 10	R$ 8.000,00
Mês 11	R$ 8.000,00

Mês 12	R$ 8.000,00
Total	R$ 96.000,00
Contrapartida	R$ 0,00

Item necessário	Cientista Social
Descrição	20 horas semanais / PJ
Anexo	Ver
Quantidade	1
Estimativa de gastos mensais	R$ 3.000,00
Mês 1	R$ 3.000,00
Mês 2	R$ 3.000,00
Mês 3	R$ 3.000,00
Mês 4	R$ 3.000,00
Mês 5	R$ 3.000,00
Mês 6	R$ 3.000,00
Mês 7	R$ 3.000,00
Mês 8	R$ 3.000,00

Mês 9	R$ 3.000,00
Mês 10	R$ 3.000,00
Mês 11	R$ 3.000,00
Mês 12	R$ 0,00
Total	R$ 33.000,00
Contrapartida	R$ 0,00

Item necessário	Psicopedagogo
Descrição	20 horas semanais / PJ
Anexo	Ver
Quantidade	1
Estimativa de gastos mensais	R$ 3.000,00
Mês 1	R$ 3.000,00
Mês 2	R$ 3.000,00
Mês 3	R$ 3.000,00
Mês 4	R$ 3.000,00
Mês 5	R$ 3.000,00

Mês 6	R$ 3.000,00
Mês 7	R$ 3.000,00
Mês 8	R$ 3.000,00
Mês 9	R$ 3.000,00
Mês 10	R$ 3.000,00
Mês 11	R$ 3.000,00
Mês 12	R$ 0,00
Total	R$ 33.000,00
Contrapartida	R$ 0,00

Item necessário	Analista de Projetos
Descrição	40 horas semanais
Anexo	Ver
Quantidade	1
Estimativa de gastos mensais	R$ 6.000,00
Mês 1	R$ 6.000,00
Mês 2	R$ 6.000,00

Mês 3	R$ 6.000,00
Mês 4	R$ 6.000,00
Mês 5	R$ 6.000,00
Mês 6	R$ 6.000,00
Mês 7	R$ 6.000,00
Mês 8	R$ 6.000,00
Mês 9	R$ 6.000,00
Mês 10	R$ 6.000,00
Mês 11	R$ 0,00
Mês 12	R$ 0,00
Total	R$ 60.000,00
Contrapartida	R$ 0,00

Subtotal de pessoal	
Estimativa de gastos mensais	**R$ 20.000,00**
Mês 1	**R$ 20.000,00**
Mês 2	**R$ 20.000,00**

Mês 3	R$ 20.000,00
Mês 4	R$ 20.000,00
Mês 5	R$ 20.000,00
Mês 6	R$ 20.000,00
Mês 7	R$ 20.000,00
Mês 8	R$ 20.000,00
Mês 9	R$ 20.000,00
Mês 10	R$ 20.000,00
Mês 11	R$ 14.000,00
Mês 12	R$ 8.000,00
Total	R$ 222.000,00
Contrapartida	R$ 0,00

3. Encargos sociais

Subtotal de encargos sociais	
Estimativa de gastos mensais	**R$ 0,00**
Mês 1	**R$ 0,00**
Mês 2	**R$ 0,00**
Mês 3	**R$ 0,00**
Mês 4	**R$ 0,00**
Mês 5	**R$ 0,00**
Mês 6	**R$ 0,00**
Mês 7	**R$ 0,00**
Mês 8	**R$ 0,00**
Mês 9	**R$ 0,00**
Mês 10	**R$ 0,00**
Mês 11	**R$ 0,00**
Mês 12	**R$ 0,00**
Total	**R$ 0,00**
Contrapartida	**R$ 0,00**

4. Despesas gerais

Item necessário	Biodigestor
Descrição	Patenteado pela Biomoviment (apenas 1 proposta). Instalação para duas escolas: Escolas Municipais Emílio Alves Rios e Dr. Martinho Campos
Anexo	Ver
Quantidade	2
Estimativa de gastos mensais	R$ 0,00
Mês 1	R$ 0,00
Mês 2	R$ 0,00
Mês 3	R$ 51.400,00
Mês 4	R$ 0,00
Mês 5	R$ 0,00
Mês 6	R$ 0,00
Mês 7	R$ 0,00
Mês 8	R$ 0,00
Mês 9	R$ 0,00
Mês 10	R$ 0,00

Mês 11	R$ 0,00
Mês 12	R$ 0,00
Total	R$ 51.400,00
Contrapartida	R$ 0,00

Item necessário	Placa Solar
Descrição	Instalação para duas escolas: Escolas Municipais Emílio Alves Rios e Dr. Martinho Campos
Anexo	Ver
Quantidade	2
Estimativa de gastos mensais	R$ 0,00
Mês 1	R$ 0,00
Mês 2	R$ 0,00
Mês 3	R$ 47.060,25
Mês 4	R$ 0,00
Mês 5	R$ 0,00
Mês 6	R$ 0,00
Mês 7	R$ 0,00

Mês 8	R$ 0,00
Mês 9	R$ 0,00
Mês 10	R$ 0,00
Mês 11	R$ 0,00
Mês 12	R$ 0,00
Total	R$ 47.060,25
Contrapartida	R$ 0,00

Item necessário	Horta ecológica
Descrição	Instalação para duas escolas: Escolas Municipais Emílio Alves Rios e Dr. Martinho Campos
Anexo	Ver
Quantidade	2
Estimativa de gastos mensais	R$ 0,00
Mês 1	R$ 0,00
Mês 2	R$ 0,00
Mês 3	R$ 0,00
Mês 4	R$ 76.574,00

Mês 5	R$ 0,00
Mês 6	R$ 0,00
Mês 7	R$ 0,00
Mês 8	R$ 0,00
Mês 9	R$ 0,00
Mês 10	R$ 0,00
Mês 11	R$ 0,00
Mês 12	R$ 0,00
Total	R$ 76.574,00
Contrapartida	R$ 0,00

Item necessário	Deslocamento
Descrição	- Deslocamento sem pernoite: R$129,00 por viagem - Deslocamento para municípios especiais: 362,00 por viagem - Auxilio gasolina: R$ 0,94 por km.
Anexo	Ver
Quantidade	2
Estimativa de gastos mensais	R$ 0,00
Mês 1	R$ 6.200,00

Mês 2	R$ 0,00
Mês 3	R$ 0,00
Mês 4	R$ 0,00
Mês 5	R$ 0,00
Mês 6	R$ 0,00
Mês 7	R$ 0,00
Mês 8	R$ 0,00
Mês 9	R$ 0,00
Mês 10	R$ 0,00
Mês 11	R$ 5.800,00
Mês 12	R$ 0,00
Total	R$ 12.000,00
Contrapartida	R$ 0,00

Subtotal de despesas gerais	
Estimativa de gastos mensais	**R$ 0,00**
Mês 1	**R$ 6.200,00**

Mês 2	R$ 0,00
Mês 3	R$ 98.460,25
Mês 4	R$ 76.574,00
Mês 5	R$ 0,00
Mês 6	R$ 0,00
Mês 7	R$ 0,00
Mês 8	R$ 0,00
Mês 9	R$ 0,00
Mês 10	R$ 0,00
Mês 11	R$ 5.800,00
Mês 12	R$ 0,00
Total	R$ 187.034,25
Contrapartida	R$ 0,00

5. Eventos

Item necessário	Evento final
Descrição	- Lanche para dois eventos (um em cada escola) para celebração da instalação das tecnologias.
Anexo	Ver
Quantidade	2
Estimativa de gastos mensais	R$ 0,00
Mês 1	R$ 0,00
Mês 2	R$ 0,00
Mês 3	R$ 0,00
Mês 4	R$ 0,00
Mês 5	R$ 0,00
Mês 6	R$ 0,00
Mês 7	R$ 0,00
Mês 8	R$ 0,00
Mês 9	R$ 0,00
Mês 10	R$ 0,00

Mês 11	R$ 6.200,00
Mês 12	R$ 0,00
Total	R$ 6.200,00
Contrapartida	R$ 0,00

Subtotal de eventos	
Estimativa de gastos mensais	**R$ 0,00**
Mês 1	**R$ 0,00**
Mês 2	**R$ 0,00**
Mês 3	**R$ 0,00**
Mês 4	**R$ 0,00**
Mês 5	**R$ 0,00**
Mês 6	**R$ 0,00**
Mês 7	**R$ 0,00**
Mês 8	**R$ 0,00**
Mês 9	**R$ 0,00**
Mês 10	**R$ 0,00**

Mês 11	R$ 6.200,00
Mês 12	R$ 0,00
Total	R$ 6.200,00
Contrapartida	R$ 0,00

6. Comunicação

Item necessário	Cartazes
Descrição	8 cartazes a serem anexados nas paredes das duas escolas a fim de divulgar o projeto para a comunidade escolar
Anexo	Ver
Quantidade	8
Estimativa de gastos mensais	R$ 0,00
Mês 1	R$ 0,00
Mês 2	R$ 62,58
Mês 3	R$ 0,00
Mês 4	R$ 0,00
Mês 5	R$ 0,00
Mês 6	R$ 0,00
Mês 7	R$ 0,00
Mês 8	R$ 0,00
Mês 9	R$ 0,00
Mês 10	R$ 0,00

Mês 11	R$ 0,00
Mês 12	R$ 0,00
Total	R$ 62,58
Contrapartida	R$ 0,00

Item necessário	Folders
Descrição	200 folders a serem entregues as crianças e comunidade escolar para explicação do projeto na escola, com boas práticas de sustentabilidade
Anexo	Ver
Quantidade	200
Estimativa de gastos mensais	R$ 0,00
Mês 1	R$ 0,00
Mês 2	R$ 520,00
Mês 3	R$ 0,00
Mês 4	R$ 0,00
Mês 5	R$ 0,00
Mês 6	R$ 0,00
Mês 7	R$ 0,00

Mês 8	R$ 0,00
Mês 9	R$ 0,00
Mês 10	R$ 0,00
Mês 11	R$ 0,00
Mês 12	R$ 0,00
Total	R$ 520,00
Contrapartida	R$ 0,00

Item necessário	Camisetas
Descrição	200 camisetas do projeto para crianças, comunidade escolar e membros do projeto
Anexo	Ver
Quantidade	200
Estimativa de gastos mensais	R$ 0,00
Mês 1	R$ 7.233,32
Mês 2	R$ 0,00
Mês 3	R$ 0,00
Mês 4	R$ 0,00

Mês 5	R$ 0,00
Mês 6	R$ 0,00
Mês 7	R$ 0,00
Mês 8	R$ 0,00
Mês 9	R$ 0,00
Mês 10	R$ 0,00
Mês 11	R$ 0,00
Mês 12	R$ 0,00
Total	R$ 7.233,32
Contrapartida	R$ 0,00

Item necessário	Gestor de Redes
Descrição	20 horas semanais
Anexo	Ver
Quantidade	1
Estimativa de gastos mensais	R$ 0,00
Mês 1	R$ 3.800,00

Mês 2	R$ 3.800,00
Mês 3	R$ 0,00
Mês 4	R$ 0,00
Mês 5	R$ 0,00
Mês 6	R$ 0,00
Mês 7	R$ 0,00
Mês 8	R$ 0,00
Mês 9	R$ 0,00
Mês 10	R$ 0,00
Mês 11	R$ 0,00
Mês 12	R$ 0,00
Total	R$ 7.600,00
Contrapartida	R$ 0,00

Subtotal de comunicação	
Estimativa de gastos mensais	**R$ 0,00**
Mês 1	**R$ 11.033,32**

Mês 2	R$ 4.382,58
Mês 3	R$ 0,00
Mês 4	R$ 0,00
Mês 5	R$ 0,00
Mês 6	R$ 0,00
Mês 7	R$ 0,00
Mês 8	R$ 0,00
Mês 9	R$ 0,00
Mês 10	R$ 0,00
Mês 11	R$ 0,00
Mês 12	R$ 0,00
Total	R$ 15.415,90
Contrapartida	R$ 0,00

7. Impostos e tarifas

Item necessário	Despesas Bancárias
Descrição	
Anexo	Ver
Quantidade	0
Estimativa de gastos mensais	R$ 95,00
Mês 1	R$ 95,33
Mês 2	R$ 95,00
Mês 3	R$ 95,00
Mês 4	R$ 95,00
Mês 5	R$ 95,00
Mês 6	R$ 95,00
Mês 7	R$ 95,00
Mês 8	R$ 95,00
Mês 9	R$ 95,00
Mês 10	R$ 95,00
Mês 11	R$ 95,00

Mês 12	R$ 95,00
Total	R$ 1.140,33
Contrapartida	R$ 0,00

Subtotal de impostos e tarifas	
Estimativa de gastos mensais	**R$ 95,00**
Mês 1	**R$ 95,33**
Mês 2	**R$ 95,00**
Mês 3	**R$ 95,00**
Mês 4	**R$ 95,00**
Mês 5	**R$ 95,00**
Mês 6	**R$ 95,00**
Mês 7	**R$ 95,00**
Mês 8	**R$ 95,00**
Mês 9	**R$ 95,00**
Mês 10	**R$ 95,00**
Mês 11	**R$ 95,00**

Mês 12	R$ 95,00
Total	R$ 1.140,33
Contrapartida	R$ 0,00

8. Materiais e equipamentos

Subtotal de materiais e equipamentos	
Estimativa de gastos mensais	R$ 0,00
Mês 1	R$ 0,00
Mês 2	R$ 0,00
Mês 3	R$ 0,00
Mês 4	R$ 0,00
Mês 5	R$ 0,00
Mês 6	R$ 0,00
Mês 7	R$ 0,00
Mês 8	R$ 0,00
Mês 9	R$ 0,00
Mês 10	R$ 0,00
Mês 11	R$ 0,00
Mês 12	R$ 0,00
Total	R$ 0,00
Contrapartida	R$ 0,00

9. PDO

Item necessário	PDO
Descrição	
Anexo	
Quantidade	1
Estimativa de gastos mensais	R$ 0,00
Mês 1	R$ 23.809,52
Mês 2	R$ 0,00
Mês 3	R$ 0,00
Mês 4	R$ 0,00
Mês 5	R$ 0,00
Mês 6	R$ 0,00
Mês 7	R$ 0,00
Mês 8	R$ 0,00
Mês 9	R$ 0,00
Mês 10	R$ 0,00
Mês 11	R$ 0,00

Mês 12	R$ 0,00
Total	R$ 23.809,52
Contrapartida	R$ 0,00

Subtotal de PDO	
Estimativa de gastos mensais	**R$ 0,00**
Mês 1	**R$ 23.809,52**
Mês 2	**R$ 0,00**
Mês 3	**R$ 0,00**
Mês 4	**R$ 0,00**
Mês 5	**R$ 0,00**
Mês 6	**R$ 0,00**
Mês 7	**R$ 0,00**
Mês 8	**R$ 0,00**
Mês 9	**R$ 0,00**
Mês 10	**R$ 0,00**
Mês 11	**R$ 0,00**

Mês 12	R$ 0,00
Total	R$ 23.809,52
Contrapartida	R$ 0,00

Total de despesas

Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	
R$ 65.088,17	R$ 28.427,58	R$ 122.505,25	R$ 100.619,00	R$ 24.045,00	R$ 24.045,00	R$

1. Despesas indiretas	R$ 44.400,00	8.88%
2. Pessoal	R$ 222.000,00	44.40%
3. Encargos sociais	R$ 0,00	0.00%
4. Despesas gerais	R$ 187.034,25	37.41%
5. Eventos	R$ 6.200,00	1.24%
6. Comunicação	R$ 15.415,90	3.08%
7. Impostos e tarifas	R$ 1.140,33	0.23%
8. Materiais e equipamentos	R$ 0,00	0.00%
9. PDO	R$ 23.809,52	4.76%
Total	**R$ 500.000,00**	100%

Gasto total por área



tc - onde brotam futuros - vazante mg.pdf

Documento número #fabe0154-bdff-49f1-9a7e-8be1909b40e2

Hash do documento original (SHA256): 6f979470d86bc1b441f92c6cf835756bda05c62f0a11c1f2e9d61772d9687c23

Assinaturas

Anna Beatriz Abreu Otoni

[redacted]

Assinou como testemunha em 05 nov 2025 às 08:11:46



Anna Beatriz Abreu Otoni

Sérgio Gustavo Rezende Leal

[redacted]

Assinou como parte em 04 nov 2025 às 15:09:23

Aline Seoane Resende Paulino

[redacted]

Assinou como interveniente em 25 nov 2025 às 12:13:37



Aline Seoane Resende Paulino

Log

04 nov 2025, 13:49:26	Operador com email jessica.lobo@cemais.org.br na Conta 18c560ef-eeed-4562-8961-1279d9ec38bc criou este documento número fabe0154-bdff-49f1-9a7e-8be1909b40e2. Data limite para assinatura do documento: 04 de dezembro de 2025 (13:49). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
04 nov 2025, 13:56:10	Operador com email jessica.lobo@cemais.org.br na Conta 18c560ef-eeed-4562-8961-1279d9ec38bc alterou o processo de assinatura. Data limite para assinatura do documento: 01 de janeiro de 2026 (15:07).
04 nov 2025, 13:56:10	Operador com email jessica.lobo@cemais.org.br na Conta 18c560ef-eeed-4562-8961-1279d9ec38bc adicionou à Lista de Assinatura: anna.otoni@cemais.org.br para assinar como testemunha, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP; Assinatura manuscrita. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Anna Beatriz Abreu Otoni e [redacted].

04 nov 2025, 13:56:10	Operador com email jessica.lobo@cemais.org.br na Conta 18c560ef-eeed-4562-8961-1279d9ec38bc adicionou à Lista de Assinatura: aline.resende@cemais.org.br para assinar como interveniente, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP; Assinatura manuscrita. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Aline Seoane Resende Paulino e [redacted].
04 nov 2025, 13:56:10	Operador com email jessica.lobo@cemais.org.br na Conta 18c560ef-eeed-4562-8961-1279d9ec38bc adicionou à Lista de Assinatura: sergio.leal@molde.life para assinar como parte, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Sérgio Gustavo Rezende Leal.
04 nov 2025, 15:09:23	Sérgio Gustavo Rezende Leal assinou como parte. Pontos de autenticação: Token via E-mail sergio.leal@molde.life. [redacted]. IP: 201.50.242.211. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -19.89431966824333 e longitude -43.92233284137555. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location. Componente de assinatura versão 1.1337.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
05 nov 2025, 08:11:46	Anna Beatriz Abreu Otoni assinou como testemunha. Pontos de autenticação: Token via E-mail anna.otoni@cemais.org.br. [redacted]. Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 72de62(...), vide anexo manuscript_24 out 2025, 13-52-32.png. IP: 45.232.140.65. Componente de assinatura versão 1.1337.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
11 nov 2025, 13:52:32	Operador com email jessica.lobo@cemais.org.br na Conta 18c560ef-eeed-4562-8961-1279d9ec38bc removeu da Lista de Assinatura: aline.resende@cemais.org.br para assinar como interveniente.
11 nov 2025, 13:52:33	Operador com email jessica.lobo@cemais.org.br na Conta 18c560ef-eeed-4562-8961-1279d9ec38bc adicionou à Lista de Assinatura: aline.resende@cemais.org.br para assinar como interveniente, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP; Assinatura manuscrita. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Aline Seoane Resende Paulino e [redacted].
25 nov 2025, 12:13:37	Aline Seoane Resende Paulino assinou como interveniente. Pontos de autenticação: Token via E-mail aline.resende@cemais.org.br. [redacted]. Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo cb551c(...), vide anexo blob. IP: 179.125.3.4. Componente de assinatura versão 1.1347.1 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
25 nov 2025, 12:13:44	Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número fabe0154-bdff-49f1-9a7e-8be1909b40e2.

ICP Brasil

Documento assinado com validade jurídica.
Para conferir a validade, acesse https://www.clicksign.com/validador e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.
As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº fabe0154-bdff-49f1-9a7e-8be1909b40e2, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.

Anexos

Anna Beatriz Abreu Otoni

Assinou o documento enquanto testemunha em 05 nov 2025 às 08:11:46

ASSINATURA MANUSCRITA

Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 72de62(...)



Anna Beatriz Abreu Otoni
manuscript_24 out 2025, 13-52-32.png

Aline Seoane Resende Paulino

Assinou o documento enquanto interveniente em 25 nov 2025 às 12:13:37

ASSINATURA MANUSCRITA

Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo cb551c(...)



Aline Seoane Resende Paulino
blob

MPMG
Ministério Público
do Estado de Minas Gerais

PRIMEIRO TERMO ADITIVO que celebram o Ministério Público do Estado de Minas Gerais, a Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais, com interveniência do Centro Mineiro de Alianças Intersetoriais – CeMAIS, e a Molde em cujo Termo de Compromisso foi assinado em 05 de novembro de 2025, em cumprimento do Termo de Compromisso celebrado com a Votorantim Metais Zinco S/A, sucedida pela NEXA Recursos Minerais S/A, nos autos da Ação Civil Pública nº 0003567-26.2011.8.13.0710, atualmente objeto de acompanhamento no PA-TAC nº 0710.22.000121-2.

Aos 08 de setembro de 2026, de um lado o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS - MPMG**, por intermédio do(s) Promotor(es) de Justiça ao final assinado(s), doravante denominado **COMPROMITENTE**, com a interveniência do **CENTRO MINEIRO DE ALIANÇAS INTERSETORIAIS - CEMAIS**, doravante denominada **INTERVENIENTE**, e **MOLDE,** pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 34.142.560/0001-00, com sede no Município de Belo Horizonte/MG, na Rua Conselheiro Lafaiete, nº 2.005, apto. 504, Bairro Sagrada Família, CEP: 31.035-560, representada neste ato, na forma de seu Estatuto Social, por seu Diretor Presidente Sérgio Gustavo Rezende Leal, inscrito no CPF sob o [redacted], doravante denominado **COMPROMISSÁRIO**,

Considerando *que, nos termos do art. 127, caput, da Constituição Federal, o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;*

Considerando *que a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 consagrou o meio ambiente como direito fundamental, nos termos do seu art. 225, estabelecendo que "todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações";*

Considerando *que o §3º do supracitado artigo 225, da Carta Magna, e o art. 14, § 1º, da Lei n. 6.938/1981 consagram, a nível constitucional e infraconstitucional, o princípio da reparação integral do dano, norma que atribui ao poluidor a obrigação de indenizar ou reparar os danos*

causados ao meio ambiente e a terceiros afetados por sua atividade, independentemente da existência de culpa;

***Considerando** que o projeto **"Onde Brotam Futuros - Vazante (MG)"** foi selecionado pelo Ministério Público, mediante celebração de Termo de Compromisso em 25 de novembro de 2025;*

***Considerando** que o objetivo da proposta aprovada consiste em "transformar escolas da zona rural de Vazante/MG, em referências de educação ambiental e práticas sustentáveis, por meio da implantação de tecnologias sociais e atividades pedagógicas que envolvam aproximadamente 175 alunos e a comunidade escolar." [sic];*

***Considerando** que, à época da aprovação do novo plano de trabalho, encontrava-se vigente a Rubrica de Monitoramento (RM), no percentual de 5% da planilha orçamentária apresentada, totalizando de R$ 23.809,52 (vinte e três mil oitocentos e nove reais e cinquenta e dois centavos);*

***Considerando** que a MOLDE apresentou nova proposta técnica e financeira para utilização da soma dos valores supracitados, acrescida de parte dos rendimentos financeiros líquidos auferidos com a aplicação dos recursos do projeto, no valor de R$ 1.389,48 (mil trezentos e oitenta e nove reais e quarenta e oito centavos), totalizando R$ 25.199,00 (vinte e cinco mil cento e noventa e nove reais), objetivando a ampliação do serviço de gestor de redes (social media), no valor de R$ 7.600,00 (sete mil e seiscentos reais), a realização de oficinas práticas de educação ambiental, no valor de R$ 16.209,52 (dezesseis mil duzentos e nove reais e cinquenta e dois centavos) e a contratação de plataforma de assinatura eletrônica de documentos, no valor de R$ 999,00 (novecentos e noventa e nove reais);*

***Considerando** que, em consulta ao Ministério Público, a Promotoria de Justiça responsável determinou que o valor correspondente à Rubrica de Monitoramento fosse revertido em atividades a serem propostas pela proponente;*

***Considerando**, por fim, o interesse do Ministério Público de Minas Gerais e da MOLDE na continuidade das atividades desenvolvidas pela entidade e na efetiva execução do projeto.*

Resolvem celebrar o presente **ADITIVO**, conforme as disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO NOVO PLANO DE TRABALHO E NOVA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

2.1. Tendo em vista que a celebração do presente aditivo tem como objetivo a destinação dos recursos para ampliação do serviço de gestor de redes (social media), a realização de oficinas práticas de educação ambiental e a contratação de assinatura eletrônicas de documentos, acrescenta-se a nova proposta financeira:

Tabela 1: Plano de trabalho para inserção das atividades de "Capacitação e oficinas" em substituição a fase "Palestra e capacitação"

Fase	Atividades	Meta	Meios de verificação

Capacitação e oficinas	Realização de oficinas práticas de plantio, manejo agroecológico e manutenção da horta escolar, com estudantes, educadores e comunidade do entorno	3 oficinas por escola, totalizando 6 oficinas no projeto	Relatório de atividade, lista de presença e fotos
	Realização de oficinas de apropriação social e pedagógica das demais tecnologias sociais: espiral de plantas aromáticas e medicinais e captação e armazenamento de água de chuva	2 oficinas por escola, totalizando 4 oficinas no projeto	Relatório de atividade, lista de presença e fotos

Tabela 2: Planilha orçamentária

Rubrica	R$ Rubrica antiga	R$ Rubrica nova	R$ Diferença	Transferências de Rubricas
Gestor de Redes (social media)	R$ 11.400,00	R$ 19.000,00	R$ 7.600,00	PDO (R$ 7.600,00)
Capacitação e Oficinas	R$ 0,00	R$ 16.600,00	R$ 16.600,00	PDO (R$ 16.209,52) + Rendimento Financeiro (R$ 390,48)
Assinatura eletrônica de documentos (Autentique)	R$ 0,00	R$ 999,00	R$ 999,00	Rendimento Financeiro (R$ 999,00)
PDO	R$ 23.809,52	R$ 0,00	-R$ 23.809,52	Gestor de Redes (-R$ 7.600,00) + Capacitação e Oficinas (-R$ 16.209,52)
Rendimento Financeiro	R$ 2.441,60	R$ 1.052,12	-R$ 1.389,48	Capacitação e Oficinas (-R$ 390,48) + Assinatura eletrônica (-R$ 999,00)

CLÁUSULA SEGUNDA - DEMAIS CLÁUSULAS DO TERMO DE COMPROMISSO

Mantêm-se inalteradas todas as demais cláusulas do TERMO DE COMPROMISSO.

Belo Horizonte, data da assinatura digital.

COMPROMITENTE:

Pedro Andrade Perillo
Promotor de Justiça

Promotora de Justiça Coordenadora da Coordenadoria Regional da Bacia dos Rios Paracatu, Urucuia e Abaeté

Ana Angélica Moreira da Cunha
Promotor de Justiça
Promotoria de Justiça Única da Comarca de Vazante/MG

COMPROMISSÁRIO:

Sérgio Gustavo Rezende Leal
Diretor Presidente
MOLDE

INTERVENIENTE:

Aline Seoane Resende Paulino
Diretora Executiva do CeMAIS

TESTEMUNHAS:

1) _____ 2)_____

Documento assinado eletronicamente por **PEDRO ANDRADE PERILLO**, **COORDENADOR DE REGIAO**, em 17/09/2026, às 17:20, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.

Documento assinado eletronicamente por **ANA ANGELICA MOREIRA DA CUNHA**, **PROMOTOR SUBSTITUTO**, em 17/09/2026, às 17:31, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://www.mpmg.mp.br/sei/processos/verifica, informando o código verificador **10323078** e o código CRC **3A9CEE2F**.

RUA DIAS ADORNO, 367 8º ANDAR - Bairro SANTO AGOSTINHO - Belo Horizonte/ MG
CEP 30190100 - - www.mpmg.mp.br

primeiro aditivo_Onde Brotam Futuros - Vazante (MG).pdf

Documento número #d6736d36-cba5-4a8f-8244-3d6b3f344b2e

Hash do documento original (SHA256): 9285cd7a754e9280168a992833e743fa4d4cb00af79207c1f687766638ad2323

Assinaturas

Sérgio Gustavo Rezende Leal

[redacted]

Assinou como parte em 22 set 2026 às 09:45:14

Larissa Luisa Rocha Rodrigues

[redacted]

Assinou como testemunha em 22 set 2026 às 15:29:34



Larissa Luisa Rocha Rodrigues

Aline Seoane Resende Paulino

[redacted]

Assinou como interveniente em 02 out 2026 às 17:14:13



Aline Seoane Resende Paulino

Log

22 set 2026, 09:32:45 Operador com email thaisa.santos@cemais.org.br na Conta 18c560ef-eeed-4562-8961-1279d9ec38bc criou este documento número d6736d36-cba5-4a8f-8244-3d6b3f344b2e. Data limite para assinatura do documento: 22 de outubro de 2026 (09:32). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.

22 set 2026, 09:34:47 Operador com email thaisa.santos@cemais.org.br na Conta 18c560ef-eeed-4562-8961-1279d9ec38bc adicionou à Lista de Assinatura: larissa.rocha@cemais.org.br para assinar como testemunha, via E-mail.

Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP; Assinatura manuscrita. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Larissa Luisa Rocha Rodrigues e [redacted].

22 set 2026, 09:34:47 Operador com email thaisa.santos@cemais.org.br na Conta 18c560ef-eeed-4562-8961-1279d9ec38bc adicionou à Lista de Assinatura: aline.seoane@cemais.org.br para assinar como interveniente, via E-mail.

Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP; Assinatura manuscrita. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Aline Seoane Resende Paulino e [redacted].

22 set 2026, 09:34:47	Operador com email thaisa.santos@cemais.org.br na Conta 18c560ef-eeed-4562-8961-1279d9ec38bc adicionou à Lista de Assinatura: sergio.leal@molde.life para assinar como parte, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Sérgio Gustavo Rezende Leal.
22 set 2026, 09:45:14	Sérgio Gustavo Rezende Leal assinou como parte. Pontos de autenticação: Token via E-mail sergio.leal@molde.life. [redacted]. IP: 200.151.19.193. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -19.89444848244104 e longitude -43.92240463168902. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location. Componente de assinatura versão 1.1517.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
22 set 2026, 15:29:34	Larissa Luisa Rocha Rodrigues assinou como testemunha. Pontos de autenticação: Token via E-mail larissa.rocha@cemais.org.br. [redacted]. Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 80b583(...), vide anexo 28 out 2024, 16-29-38.png. IP: 177.182.223.210. Componente de assinatura versão 1.1517.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
02 out 2026, 17:14:13	Aline Seoane Resende Paulino assinou como interveniente. Pontos de autenticação: Token via E-mail aline.seoane@cemais.org.br. [redacted]. Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 828b5f(...), vide anexo manuscript_28 jul 2026, 14-42-05.png. IP: 177.124.79.222. Componente de assinatura versão 1.1524.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
02 out 2026, 17:14:23	Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número d6736d36-cba5-4a8f-8244-3d6b3f344b2e.

ICP Brasil

Documento assinado com validade jurídica.
Para conferir a validade, acesse https://www.clicksign.com/validador e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.
As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº d6736d36-cba5-4a8f-8244-3d6b3f344b2e, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.

Anexos

Larissa Luisa Rocha Rodrigues

Assinou o documento enquanto testemunha em 22 set 2026 às 15:29:34

ASSINATURA MANUSCRITA

Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 80b583(...)



Larissa Luisa Rocha Rodrigues
28 out 2024, 16-29-38.png

Aline Seoane Resende Paulino

Assinou o documento enquanto interveniente em 02 out 2026 às 17:14:13

ASSINATURA MANUSCRITA

Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 828b5f(...)



Aline Seoane Resende Paulino
manuscript_28 jul 2026, 14-42-05.png